

1. Agravo regimental interposto contra decisão que indeferiu pedido de liminar com a finalidade de suspender a veiculação de inserções nacionais de partido político, as quais, segundo alegado, conteriam desvio, consubstanciado em abuso dos meios de comunicação social disponíveis, mediante o emprego de meios publicitários destinados a criar estados mentais, emocionais ou passionais na opinião pública, com ofensa aos arts. 242 e 243, I, do Código Eleitoral e 45, § 1º, III, da Lei nº 9.096, de 1995.

2. Não infirmados os fundamentos da decisão agravada, nega-se provimento ao recurso.

Acordam os ministros do Tribunal Superior Eleitoral, por unanimidade, em desprover o agravo regimental, nos termos do voto do relator.

Brasília, 30 de abril de 2015.

Presidência do Ministro Dias Toffoli. Presentes a Ministra Maria Thereza de Assis Moura, os Ministros Gilmar Mendes, Luiz Fux, João Otávio de Noronha, Henrique Neves da Silva e Admar Gonzaga, e o Vice-Procurador-Geral Eleitoral em exercício, Humberto Jacques de Medeiros.

## CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DO TRIBUNAL

### Atos do Diretor-Geral

#### Portaria

#### ACOMPANHAMENTO CONTRATAÇÕES SERVIÇOS CAPACITAÇÃO

PORTARIA TSE Nº 274, DE 15 DE JUNHO DE 2015.

**A DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, com base no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e considerando o que consta do Procedimento Administrativo-TSE nº 27.218/2011,

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Ficam Designados os servidores Wadson Silva Faria, matrícula nº 30900628, Giselle Auxiliadora Borges Viegas, matrícula nº 30901052, e Thayanne Fonseca Pirangi Soares, matrícula nº 30900425, como integrantes efetivos da Comissão de Acompanhamento das Contratações relativas a Serviços de Capacitação, e, como suplentes, os servidores Karina Costa Assunção Bezerra Rodrigues, matrícula nº 30901274, Maira Araujo dos Santos Souza, matrícula nº 30901326, e José Carlos Torres, matrícula nº 309R0450.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 634, de 17 de outubro de 2014.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEDA BANDEIRA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

## SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)